



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOUREARIA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA E A EMPRESA CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **ROBERTO CARLOS MORELIN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA**, com sede na cidade de Japira, sito à Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 123, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.130.767/0001-37, representada neste ato pelo Sr **JOSÉ CLAUDIO CUSTÓDIO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.484.887, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 244.029.079-34, daqui por diante designada **CONTRATADA** houveram por bem celebrar o presente Contrato, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 *caput*, II, “d” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima primeira e cláusula décima segunda do Contrato firmado em 20 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Alteração da Cláusula Décima Primeira — Prazo de Vigência:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

O presente contrato terá vigência de **20/07/2019 a 19/07/2020** (12 meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

Alteração da Cláusula Décima Segunda — Preço

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOUREARIA**, o valor total de **R\$ 43.463,28** (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), **a partir de 20 de julho de 2019**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 3.621,96** (três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), valor obtido da aplicação sobre o valor global do instrumento original o IGP-M/FGV, cujo índice acumulado nos últimos doze meses foi de 6,5279%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Jornal Tribuna do Vale, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Guapirama (PR), 16 de julho de 2019.

Roberto Carlos Morelin
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CIM – Contabilidade e Informática
Municipal S/C Ltda.
CNPJ Nº 81.130.767/0001-37
CONTRATADA

Nome Emerson C. Rota
RG.: 7.541.914-7
CPF.: 024.119.759-70

Nome Janiane Aparecida Mendes
RG.: 8.974.651-5
CPF.: 046.470.649-13